LEI N°. 3.482, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei nº 3.232 de 10 de abril de 2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 3.232 de 10 de abril de 2017, que cria Unidade Municipal de Acolhimento Institucional – modalidade abrigo e contém outras providências.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 3.232 de 10 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter uma Unidade de Acolhimento Institucional do Município sob a modalidade abrigo, denominada **"Abrigo Menino Jesus"**.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento